



LEI Nº 2.122 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera requisito de escolaridade para o cargo de Subsecretário de Planejamento, criado pela Lei 1885 de 12 de maio de 2017.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o requisito de escolaridade disposto na alínea "a", inciso II do artigo 2º da Lei 1885 de 12 de maio de 2017, que passa a ter seguinte redação:

"Art. 2º - ...

II - ...

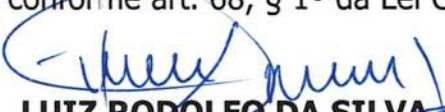
a) Requisitos: Ensino Superior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.980/2018.

São Bento do Sapucaí, 19 de Fevereiro de 2020.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos